

#  
#



## ARTERIS S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

Companhia Aberta

### FATO RELEVANTE

A Arteris S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar que:

Em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de fevereiro de 2017, foi aprovada a concessão de fianças pela Companhia (“Fianças”) para garantir o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas (“Obrigações Garantidas”) por suas subsidiárias Autovias S.A. (“Autovias”) e Centrovias – Sistemas Rodoviários S.A. (“Centrovias” e, em conjunto com a Autovias, “Subsidiárias”) no âmbito das suas respectivas emissões de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, em regime de garantia firme de colocação, da espécie quirografária, com garantia fidejussória (adicional futura), no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) cada uma, que serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita da Autovias” e “Oferta Restrita da Centrovias”, respectivamente, e, em conjunto, “Ofertas Restritas”). As Fianças serão prestadas pela Companhia para garantir as Obrigações Garantidas assumidas por suas Subsidiárias no âmbito das Ofertas Restritas, observado que (a) a Fiança a ser prestada pela Companhia em garantia das obrigações assumidas pela Autovias no âmbito da Oferta Restrita da Autovias, em favor dos seus debenturistas, entrará em vigor em 21 de agosto de 2017; e (b) a Fiança a ser prestada pela Companhia em garantia das obrigações assumidas pela Centrovias no âmbito da Oferta Restrita da Centrovias, em favor dos seus debenturistas, entrará em vigor em 21 de junho de 2018. Ambas as Fianças permanecerão válidas até a data do integral cumprimento, pelas Subsidiárias, de suas obrigações principais e acessórias nos termos das respectivas escrituras de emissão.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como material de venda e/ou divulgação das Ofertas Restritas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.

**Arteris S.A.**

Alessandro Scotoni Levy  
Diretor de Relações com Investidores